



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**QUARTO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Feliz Natal e o INSTITUTO TUPÃ;
- V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 12/04/2023;
- VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
- VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.



**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS**

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2021, em mais **12 (doze) meses**.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **12/04/2023**.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do Termo de Parceria 001/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 12/04/2011.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Feliz Natal - MT, 12 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
JOSE ANTONIO DUBIELLA - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____